



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Publicado nos termos do art. 61  
in fine, da Lei Orgânica do  
Município de Anápolis-GO.

Dups, 25/02/26

*[Signature]*

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.534/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.  
“CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO  
INSTITUTO CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Vereadora  
Andreia Rezende de Faria Paralovo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo  
artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento  
Interno, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a outorga de Título de Utilidade Pública ao  
**INSTITUTO CAMINHO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 09.621.414/0001-02, com sede  
administrativa na Avenida São Jorge, nº 230, Bairro São Jorge, Anápolis-GO.

**Art. 2º.** A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de  
Anápolis, até dia 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle:

**I-** relatório anual de atividades do exercício anterior;

**II-** atestado de funcionamento atualizado nos termos do inciso III do artigo 2º  
da Lei 4105/2020;

**III-** balancete contábil.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 25 de fevereiro de 2026.

**ANDREIA REZENDE**

= Presidente da Câmara Municipal de Anápolis =

SC/CABO FRED CAIXETA/377/2025

IX - comunicar ao setor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

X- a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento, encaminhar ao setor responsável;

XI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XII - informar ao setor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 5º - A Gestora do Convênio responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 1º e 2º ou da omissão, em especial:

I - na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 6º - Revoga todas as portarias e dispositivos contrários;

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos onze dias do mês fevereiro de 2026.

**JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,  
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -  
SEMOHPUMA**

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO: 01120.00001065/2025-62

DOADOR: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

DONATÁRIO: INSTITUTO CRISTÃO EVANGÉLICO DE GOIÁS

OBJETO: O DOADOR DOA, DE FORMA GRATUITA, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, EM FAVOR DO DONATÁRIO, OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (SUCATAS) ATUALMENTE ESTOCADOS NO PÁTIO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS, DESCRITOS NA RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31/03/2026.

ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Processo Administrativo (SEI) nº 01202.00000148/2026-97

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA torna público que realizará Dispensa de Licitação,

do tipo Menor Preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gasolina comum, visando atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: até 13 de março de 2026, às 17h00 (horário de Brasília/DF).

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [licitacoes@issa.go.gov.br](mailto:licitacoes@issa.go.gov.br).

O Aviso de Dispensa, o Termo de Referência e demais documentos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacoes@issa.go.gov.br](mailto:licitacoes@issa.go.gov.br) ou pelos telefones (62) 3328-1419 e (62) 3311-3222, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Thiago Batista Ribeiro

Agente de Contratação

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

#### LEI ORDINÁRIA Nº 4.534/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
AO INSTITUTO CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, Vereadora Andreia Rezende de Faria Paralovo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a outorga de Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO CAMINHO, regularmente inscrito no CNPJ nº 09.621.414/0001-02, com sede administrativa na Avenida São Jorge, nº 230, Bairro São Jorge, Anápolis-GO.

Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até dia 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle:

I- relatório anual de atividades do exercício anterior;

II- atestado de funcionamento atualizado nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei 4105/2020;

III- balancete contábil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de fevereiro de 2026.

**ANDREIA REZENDE**

= Presidente da Câmara Municipal de Anápolis =

SC/CABO FRED CAIXETA/377/2025

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - Processo nº 703/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados. No prazo de 07 (sete) dias úteis, nos termos do art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, visando a contratação de